

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	2
1. Do objeto	2
2. Valor estimado	3
3. Prazo de vigência e instrumento contratual	3
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação	3
5. Fundamentação da Necessidade da Aquisição do objeto	3
III. CRIAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	4
6. Do Estudo Técnico Preliminar	4
7. Da Fundamentação	5
a. Aquisição e fornecimento: entrega única e integral dos dois contatos de porta de cabine completo, conforme demanda administrativa, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com os equipamentos utilizados pelo órgão;	6
b. Transporte e armazenamento: responsabilidade da contratada quanto ao transporte adequado até o local indicado pela Administração, preservando a integridade dos produtos;	6
c. Utilização: Os dois contatos de porta de cabine serão empregados na porta da cabine do elevador de passageiro, instalado na sede administrativa do Dmae;	6
d. Vida útil e desempenho: os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo institucional, garantindo eficiência mecânica, segurança e redução de substituições frequentes, contribuindo para maior economicidade;	6
e. Garantia e conformidade: os produtos deverão possuir certificações e atender às normas dos órgãos reguladores competentes, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso pretendido.	6
IV. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CONTATOS DE PORTA DE CABINE DE ELEVADOR COMPLETO	6
8. Da Sustentabilidade	6
9. Da exclusividade de participação de ME e EPP	7
10. Da participação de consórcios	7
11. Da participação de cooperativas	7
12. Da subcontratação	8
13. Garantia de contratação	8
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
14. Condições de entrega	8
15. Instalação de escritório	8
16. Garantia, manutenção e assistência técnica	8
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	8
17. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou,	

quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.	8
VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO	9
18. Forma de seleção	9
19. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto	9
VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA	9
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	9
20. Habilitação jurídica	9
21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária	12
X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
22. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	13

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. Aquisição de 02 contatos de porta de cabine de elevador completos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	NOME DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIDADE	VALOR /soma
1	PEÇAS	CONTATO DE PORTA DE CABINE COMPLETA	Contato para cabine de elevador	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
						VALOR TOTAL R\$ 700,00

1.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. Relatório de pesquisa de preço.

2.2. O custo ORDINÁRIO da contratação é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço por se tratar de entrega imediata.

3.2. As regras contratuais estarão previstas em documento anexo a este Termo, que será divulgado juntamente com o edital ou aviso de contratação direta.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1 - Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do **art. 54, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023**, em razão da natureza do objeto e do baixo grau de complexidade da contratação, fica justificada a adoção do presente Termo de Referência com base nas informações disponíveis, suficientes para a caracterização do objeto, definição das condições de fornecimento e estimativa de custos, não havendo prejuízo ao planejamento da contratação.

5. Fundamentação da Necessidade da Aquisição do objeto

- 5.1.1.1. A aquisição de dois contatos de porta de cabine completos justifica-se pela necessidade de garantir o perfeito funcionamento da porta do elevador bem como todo o equipamento.
- 5.1.1.2. Esses contatos de porta de cabine são utilizados na porta do elevador, sendo indispensáveis ao desempenho regular do funcionamento do mesmo. A indisponibilidade desses insumos pode ocasionar interrupções nas atividades, comprometendo a eficiência dos serviços prestados.
- 5.1.1.3. Considerando que o contato de porta de cabine possui vida útil limitada e demandam reposição periódica, torna-se necessária a aquisição regular desses materiais para manter o adequado funcionamento do elevador.
- 5.1.1.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades, a eficiência operacional e o adequado suporte às demandas da unidade, atendendo ao interesse público.
- 5.1.1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

https://datastudio.google.com/u/0/reporting/2caec83f-4ce3-446a-bea8-d350ebb1dd75/page/HHQIF?s=ilmu_pHG_VQ,_

- a) **PCA no PNPC : Não publicado no PNPC**
- b) **Data da publicação no PNPC: Publicado no diário oficial em 13/06/2026**
- c) **Id do item no PCA : 1009238**
- d) **Classe / Grupo : Não se aplica**
- e) **Identificador de futura contratação: Não informado no PCA**

III. CRIAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6. Do Estudo Técnico Preliminar

6.1. A descrição tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do **art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023**, em razão da natureza do objeto e do baixo grau de complexidade da contratação. fica justificada a adoção do presente Termo de Referência com base nas informações disponíveis, suficientes para a caracterização do objeto, definição das condições de fornecimento e estimativa de custos, não havendo prejuízo ao planejamento da contratação.

7. Da Fundamentação

7.1. A aquisição do contato de porta de cabine completo faz-se necessária para garantir o perfeito funcionamento e a segurança operacional do equipamento/elevador, considerando que o componente atualmente instalado apresenta desgaste, falhas de funcionamento e/ou risco de interrupção das operações.

7.2. O contato de porta de cabine é um dispositivo essencial do sistema de segurança, responsável por assegurar que o equipamento opere somente com as portas devidamente fechadas e travadas, atendendo às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis. A falha desse componente pode ocasionar paradas inesperadas, indisponibilidade do equipamento, riscos aos usuários e comprometimento da confiabilidade operacional.

7.3. Dessa forma, a substituição do conjunto completo é tecnicamente recomendada para:

7.4. Restabelecer as condições adequadas de funcionamento;

7.5. Garantir a segurança dos usuários e operadores;

7.6. Evitar falhas recorrentes e custos elevados com manutenção corretiva;

7.7. Assegurar maior vida útil e confiabilidade do sistema;

7.8. Manter a conformidade com normas técnicas e exigências de manutenção preventiva.

7.9. Assim, justifica-se a compra do contato de porta de cabine completo visando assegurar a continuidade operacional, a segurança e a eficiência do equipamento.

7.10. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- a. Aquisição e fornecimento: entrega única e integral dos dois contatos de porta de cabine completo, conforme demanda administrativa, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com os equipamentos utilizados pelo órgão;
- b. Transporte e armazenamento: responsabilidade da contratada quanto ao transporte adequado até o local indicado pela Administração, preservando a integridade dos produtos;
- c. Utilização: Os dois contatos de porta de cabine serão empregados na porta da cabine do elevador de passageiro, instalado na sede administrativa do Dmae;
- d. Vida útil e desempenho: os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo institucional, garantindo eficiência mecânica, segurança e redução de substituições frequentes, contribuindo para maior economicidade;
- e. Garantia e conformidade: os produtos deverão possuir certificações e atender às normas dos órgãos reguladores competentes, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso pretendido.

IV. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CONTATOS DE PORTA DE CABINE DE ELEVADOR COMPLETO

8. Da Sustentabilidade

8.1. A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, promovendo a aquisição de dois contatos de porta de cabine de elevador completos que atendam às normas vigentes quanto à redução de impactos ambientais e à proteção da saúde pública.

Deverá ser priorizada a aquisição do destes dois contatos de porta de cabine, fabricados com tecnologias que reduzam a presença de metais pesados em sua composição, bem como aquelas que apresentem maior durabilidade, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos.

A adoção desses critérios visa reduzir os impactos ambientais, promover o consumo sustentável e atender às exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

9. Da exclusividade de participação de ME e EPP

9.1. A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. Da participação de consórcios

10.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

11. Da participação de cooperativas

A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque a participação de Sociedades Cooperativas justifica-se em razão de o objeto da contratação envolver fornecimento de bens comuns, com necessidade de atuação empresarial estruturada, logística de distribuição, responsabilidade comercial e garantia contratual compatíveis com fornecedores regularmente organizados para atuação no mercado de comercialização de produtos.

Além disso, a participação de cooperativas pode comprometer a adequada execução contratual quando a dinâmica operacional exigir relação típica de fornecimento mercantil, padronização de processos, responsabilidade direta pela cadeia de fornecimento e assunção integral dos riscos comerciais inerentes ao objeto contratado.

Dessa forma, a restrição encontra amparo na necessidade de preservação da segurança da execução contratual, da eficiência administrativa e da adequada satisfação do interesse público, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12. Da subcontratação

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. Garantia de contratação

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14. Condições de entrega

14.1. O prazo de entrega das peças é de 15 dias, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única na localização seguinte: Núcleo de Almoxarifado – Sede do DMAE, situado na avenida Rondon Pacheco nº 6400 Bairro Tibery, Uberlândia/MG. Horário de funcionamento: das 8:00 as 17:00.

15. Instalação de escritório

15.1. Considera-se imprescindível para a adequada execução das entregas que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Uberlândia-MG, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

16. Garantia, manutenção e assistência técnica

16.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

18. Forma de seleção

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa específica anexa..

19. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

19.1. Contratar uma única empresa para fornecer os **dois contatos de porta de cabine completos**.

Por que fazer isso?

Facilitar a gestão do contrato

Garantir padronização

Quando dividir pode prejudicar a execução (ex: serviços integrados)

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.
- b. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

20. Habilitação jurídica

- 20.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.
- 20.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- 20.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.
- 20.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;
- 20.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 20.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 20.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 20.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 20.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

20.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

20.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

20.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

20.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

20.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

20.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

20.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

20.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

21.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

21.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.5. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

21.6. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente Diretoria Administrativa, Cód. Reduzido: 5463 - Item Despesa: 17 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas- **17 122 18 2 381** - Manutenção dos Serviços Administrativos - Cta Despesa: 3 3 9 0 39 Material de Consumo

22. APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, AQUISIÇÃO 02 CONTATOS DE CABINE COMPLETOS, contrato nº xxxxxxxx declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Uberlândia, 14 de maio de 2026.

LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO

Manutenção e Conservação de Bens

Nome Arquivo: TR Peca de elevador 2626.pdf

Documento assinado de forma digital por MARLON LOPES 05060997685

Certificado: **813b0474**b1816058**e1301****1f8ae**

Data Validade: 02/02/2027

Data: 09/06/2026 09:03:47



ASSINATURA DIGITAL

cb552f146066c30a34ae5c5717949ada

Nome Arquivo: TR Peca de elevador 2626.pdf

Documento assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO

Certificado: **104b7716***c7dd62de**7378c*****8750**

Data Validade Certificado: 13/02/2027

Data: 09/06/2026



ASSINATURA DIGITAL

99841fdd2017c1378f0d56346dbfd829

Nome Arquivo: TR Peca de elevador 2626.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Data: 09/06/2026



ASSINATURA DIGITAL

6f04b18c499a6b6302089e2da9f93303

Nome Arquivo: TR Peca de elevador 2626.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Data: 09/06/2026



ASSINATURA DIGITAL

07ba71d840941a296d2fc9f787721ad5

Nome Arquivo: TR Peca de elevador correto.pdf

Documento assinado de forma digital por MARLON LOPES 05060997685

Certificado: **813b0474***b1816058**e1301*****1f8ae**

Data Validade: 02/02/2027

Data: 11/06/2026 16:35:18



ASSINATURA DIGITAL

2fe015b7afe296d10874362943cc174a

Nome Arquivo: TR Peca de elevador correto.pdf

Documento assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO

Certificado: **104b7716***c7dd62de**7378c*****8750**

Data Validade Certificado: 13/02/2027

Data: 11/06/2026



ASSINATURA DIGITAL

8e3476885cbf228cee66248f07345079

Nome Arquivo: TR Peca de elevador correto.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Data: 12/06/2026



ASSINATURA DIGITAL

8ce52753473b83126e025f4a616b8cfc